

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2019

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza das calhas e encostas dos córregos Batinga e Constantino e execução de serviços de roçagem em taludes, em diversos locais do município de Leme/SP a serem indicados por esta Autarquia, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e destinação de resíduos, conforme os seguintes Anexos do Edital: I – Termo de Referência; II – Locais e Áreas Estimadas; e III – Planilha Orçamentária.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **Sr. MARCOS ROBERTO BONFOGO**, portador do R.G. n.º 23.991.946-4 SSP/SP e do CPF n.º 125.053.718-57, de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ENAGRO AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sita à Rua Sete de Setembro, n.º 901, Bela Vista, Salto/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.284.199/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 600.116.218.110, por seu representante legal, **Sr. FRANCISCO PAVANELLI NETO**, Proprietário, portador do R.G. n.º 7.363.765-8 SSP/SP e CPF n.º 003.000.448-95, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para a realização de serviços de limpeza das calhas e encostas dos córregos Batinga e Constantino e execução de serviços de roçagem em taludes, em diversos locais do município de Leme/SP a serem indicados por esta Autarquia, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e destinação de resíduos, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.206/19 e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1) DO OBJETO

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza das calhas e encostas dos córregos Batinga e Constantino e execução de serviços de roçagem em taludes, em diversos locais do município de Leme/SP a serem indicados por esta Autarquia, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e destinação de resíduos, conforme os seguintes Anexos do Edital: I – Termo de Referência; II – Locais e Áreas Estimadas; e III – Planilha Orçamentária, conforme descrição e quantidades a seguir:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
I	01	Contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza das calhas e encostas do córrego Batinga, incluindo bota fora de detritos.	metro	22.500
	02	Contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza das calhas e encostas do córrego Constantino, incluindo bota fora de detritos.	metro	16.200
	03	Contratação de empresa para execução de serviços de roçagem de taludes, compreendendo corte e manutenção, capina mecânica, capina manual, remoção de camada vegetal e de detritos.	m ²	311.400

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1) O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 4** desta Ata e a disponibilidade dos serviços nos quantitativos máximos licitados.

2.2) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) serviço(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

2.2.1) Os serviços serão executados nos locais indicados pelas ordens de serviços emitidas pela Divisão Técnica Operacional desta Autarquia, das quais deverá constar a metragem estimada do serviço a ser realizado.

2.2.2) Os serviços deverão ser iniciados num prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão das ordens de serviços, com conclusão no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a executar os serviços registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

2.4) A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

2.5) O quantitativo total expresso no objeto e **Anexo III – Planilha Orçamentária** é estimativo e representa a previsão da Administração para a execução dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.6) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.7) A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da Detentora da Ata/Contratada, os quais deverão ser realizados rigorosamente em conformidade com os respectivos anexos do Edital.

2.8) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3) DO PREÇO

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
I	01	Contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza das calhas e encostas do córrego Batinga, incluindo bota fora de detritos.	metro	22.500	2,85	64.125,00
	02	Contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza das calhas e encostas do córrego Constantino, incluindo bota fora de detritos.	metro	16.200	3,20	51.840,00
	03	Contratação de empresa para execução de serviços de roçagem de taludes, compreendendo corte e manutenção, capina mecânica, capina manual, remoção de camada vegetal e de detritos.	m²	311.400	0,61	189.954,00
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 305.919,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e dezenove reais)						

3.2) O valor é fixo e irrevogável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2) Na hipótese da empresa Detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1) No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2) Os serviços serão recebidos, provisoriamente, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e com as ordens de serviços, observados os requisitos quantitativos e de qualidade; definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do **Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

5.3) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais e mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, **em até 10 (dez) dias** após a emissão da mesma, sendo esta devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada das medições aprovadas pela Autarquia e de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços.

6.1.1) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Detentora da Ata/Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.1.2) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata/Contratada suspenda quaisquer serviços.

6.2) A Detentora da Ata/Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

6.3) Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente.

6.4) Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente,

bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além de despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

6.5) O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

6.6) O pagamento e fiscalização realizados pela Gerenciadora da Ata/Contratante não isentará a Detentora da Ata/Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

6.7) A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

6.8) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

7.1) Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2) A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.3) Será de total responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada a remoção de todo material resultante da limpeza geral, para locais apropriados e devidamente licenciados para tais recebimentos.

7.4) Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, futura Contratada, deverá:

I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas na ocasião (proposta e habilitação) e assinatura da Ata.

II) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda e Fazenda Estadual e Municipal.

III) Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Contratante.

IV) Desenvolver as atividades inerentes à execução do objeto, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes.

V) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações pela SAECIL, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que eventualmente tenham sido executados em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

VI) Manter, obrigatoriamente, nos locais de serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários à segurança dos trabalhadores.

VII) Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos pessoais e materiais a seus operários e a terceiros, ficando, ainda, sob sua responsabilidade quaisquer consequências desses danos e acidentes.

VIII) Respeitar as diretrizes estabelecidas no Edital e seus Anexos.

7.5) Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE

8.1) São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

I) Indicar, através das ordens de serviço, os locais onde serão executados os serviços objeto desta Ata, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

II) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Detentora da Ata/Contratada.

III) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

8.2) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não examinará a Detentora da Ata/Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

I) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica.

II) Exigir da Detentora da Ata/Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

III) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

8.3) Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 13/2019 e seus Anexos.

9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1) As despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 030102.1751200422.027 – 33903900 dos orçamentos dos exercícios vigente e subsequente.

10) DAS PENALIDADES

10.1) Todas as penalidades se darão com base nos Artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

10.2) A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%.
- b) Até 10% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto o prazo de entrega.

10.3) Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator, e outras a saber:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2) A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.3) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1) A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da lei.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

13.2) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

13.3) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

13.4) E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 17 de setembro de 2019.

SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

Marcos Roberto Bonfogo
Diretor-Presidente

Enagro Ambiental Comércio e Serviços Eireli

Francisco Pavanelli Neto
Proprietário

Testemunhas:

1) _____

2) _____